MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 043 /2023

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências)

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R$ 1.375.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil reais) para incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

020201	DIRETORIA ADIMINISTRATIVA	
	04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
038	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa FísicaR$	32.000,00
	0.01.00 110.000-Geral	
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE	
136	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR$	400.000,00
	0.01.00 310.000-Saúde Geral	
020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
153	3.1.90.13.00-Obrigações PatronaisR$	20.000,00
	0.01.00 220.000-Ensino Fundamental-Convênios/entidaddes/f	
020602	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	
	12.361.0121.2024.0000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
186	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa FísicaR$	18.000,00
	0.01.00-220.000-Ensino Fundamental- Convênios/entidaddes/f	
020603	SETOR DE ENSINO SUPERIOR	
	12.364.0125.2025.0000-INCENTIVO A FORMAÇÃO SUPERIOR	
194	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR$	30.000,00
	0.01.00-110.000-Geral	
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.0124.2026.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHES	
204	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSSR$	200.000,00
	0.01.00-210.000-Educação Infantil-Convênios/entidades/fu	
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
	15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
271	3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-Pessoal CivilR$	80.000,00
	0.01.00-110.000-Geral	
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
	15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
272	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSSR$	233.000,00
	0.01.00-110.000-Geral	
274	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR$	80.000,00
	0.01.00-110.000-Geral	
020801	SETOR DE AGRICULTURA	
	20.605.0201.2030.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	
284	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantgens Fixas-Pessoal Civil..... R$	77.000,00
	0.01.00-110.000-Geral	
287	3.1.91.13.00-Obrigções Patronais-Intra OFSS..... R$	45.000,00
	0.01.00-110.000-Geral	

289	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR$	80.000,00
	0.01.00-110.000-Geral	
021001	SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
	27.812.0271.2032.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
312	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR$	30.000,00
	0.01.00-110.000-Geral	
315	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR$	50.000,00
	0.01.00-110.000-Geral	
	TOTALR$	1.375.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do Art. 1º da presente Lei será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE	
129	3.1.90.13.00-Obrigações PatronaisR$	45.000,00
	0.01.00-310.000-Saúde-Geral	
130	3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-Pessoal CivilR$	100.000,00
	0.01.00-310.000-Saúde-Geral	
132	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSSR$	300.000,00
	0.01.00-310.000-Saúde-Geral	
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.0124.1135.0000-AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMEI	
198	4.4.90.51.00-Obras e InstalaçõesR$	30.000,00
	0.01.0-210.000-Educação Infantil-Convênio/entidade/fu	
	12.365.0124.2049.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-INFANTIL	
218	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR$	250.000,00
	0.02.00-261.000-Educação-FUNDEB-Magistério/Prof. Educar	
255	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSSR$	50.000,00
	0.02.00-261.000-Educação-FUNDEB-Magistério/Prof. Educar	
231	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vntgens e Vantgens Fixas-Pessoal /civil..... R$	200.000,00
	0.02.00-261.000-Educação-FUNDEB-Magistério/Prof. Educar	
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
	15.451..0150.1195.0000-CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL NO SANTO ANTÔNIO DO VIRDOURO.	
265	4.4.90.51.00-Obras e InstalaçõesR$	400.000,00
	0.02.00-261.000-Educação-FUNDEB-Magistério/Prof. Educar	
	TOTAL**R$**	1.375.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 24 de julho de 2023

FÁBIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO
APROVADO por unanimidade
Sala das Sessões Laércio Ribeiro de Novaes
Meridiano-SP 25/07/2023
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

Meridiano, 24 de julho de 2023.

ASSUNTO: Justificação sobre o Projeto de Lei nº 043 /2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos enviando a essa colenda Câmara Municipal, para ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores, o Projeto de Lei dispondo de abertura de um crédito adicional-suplementar no valor de R$ 1.375.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil reais) para suplementar dotações do Orçamento vigente.

Ressaltamos que o crédito aberto na forma deste Projeto de Lei tem a finalidade primordial de reforçar diversas dotações do Orçamento vigente as quais estão com disponibilidade de recursos financeiros insuficientes para atender a demanda das despesas com as atividades administrativas relacionadas com os Setores de Diretoria Administrativa – Fundo Municipal de Saúde –Setor de Ensino Fundamental – Setor de Transporte Escolar – Setor de Ensino Superior –Setor de Ensino Infantil – Setor de Vias Públicas – Setor de Agricultura e Setor de Esporte, Lazer e Turismo.

Para dar cobertura ao crédito em questão, estamos utilizando a modalidade de redução parcial de outras dotações do Orçamento vigente, conforme permite a Lei Federal nº 4320/64.

Certos de que o presente projeto de lei receberá a devida aprovação, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para consignar a Vossa Excelência e aos demais dignos pares dessa Edilidade, os nossos melhores sentimentos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO
PORTARIA
Entrada em: 25/07/2023
Protocolado Sob o Nº: 129/2023

EXMO SENHOR
RUI DIAS BARBOSA
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO – SP.